



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 33/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º
	: Extraordinária	N.º 001
Decisão Plenária	: PL/DF-033/2023	
Referência	: Processo 07.021.205131/2023	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova participação do Crea-DF na campanha pela autonomia do DF.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 29 de março de 2023, ao apreciar o processo administrativo 07.021.205131/2023, cujo objeto é a participação do Crea-DF no que tange a campanha em prol da autonomia do DF; considerando que no presente processo, oriundo da SRI-Secretaria de Relações Institucionais, consta a informação de que em 22/03/2023 foi realizada uma reunião entre o Chefe da SRI, Sr. Gilberto Campos e o Presidente da OAB-DF, Sr. Délio Lins e Silva Junior, a qual tomou-se conhecimento da campanha denominada “O DF é da Gente”, a favor da manutenção da autonomia plena do Distrito Federal, que é de suma importância para a saúde, educação, segurança pública, investimentos em infraestrutura e demais serviços para realizar as ações de interesse social e humano da população; considerando que a SRI declarou que, tendo em vista a necessidade de informar a população sobre os prejuízos que podem ocorrer com a perda da autonomia política e financeira do Distrito Federal, a OAB-DF juntamente com outras entidades profissionais e empresariais está propondo uma campanha de conscientização da sociedade distrital, e que o Crea-DF é um órgão que atua em prol da sociedade, tendo na sua essência a caracterização das profissões do engenheiro e do engenheiro-agrônomo pelas realizações de interesse social e humano, conforme dispõe a Lei nº 5.194/66, sugerindo assim a participação do Crea-DF na campanha em prol da autonomia política e financeira do Distrito Federal; considerando que o processo foi objeto de análise da AJU-Assessoria Jurídica do Crea-DF, que por meio do Parecer Jurídico nº 056/2023-AJU declarou que não vislumbra óbice na participação do Crea-DF na campanha desenvolvida pela OAB-DF, devendo o processo ser submetido à aprovação do Plenário do Crea-DF; considerando que o art. 4º, inciso XXVIII, do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que é competência do Crea-DF promover, junto aos poderes públicos e instituições da sociedade civil, estudos e encaminhamento de soluções de problemas relacionados às áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/ Crea; considerando que o Secretário de Relações Institucionais, conforme a Norma de Cargos de Livre





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 33/2023

Provimento do Crea-DF, tem atribuição de supervisionar e integrar as atividades de apoio técnico aos Serviços Institucionais do Crea-DF com outros Conselhos de Fiscalização profissional, órgãos, organizações e entidades ligadas ao Poder Público e seguimentos externos de interesse institucional, visando ser positivo que o Crea-DF realize a adesão a Campanha, sendo importante que o tema para a instituição do Crea-DF e afeto aos profissionais; considerando o inciso XVII, do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF que dispõe que compete privativamente ao Plenário – decidir assunto encaminhado pelo Presidente ou por Conselho Regional; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, aprovar a participação do Crea-DF na campanha pela autonomia do DF: “O DF é da Gente”, cujo objetivo é evitar o retrocesso com a federalização do Distrito Federal, trabalhando na conscientização com a perda de autonomia da Capital do país. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NICOLAU BRITO DA CUNHA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, ISAIAS BAPTISTA MARTINS e NATHALIA FREITAS BOAVENTURA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de março de 2023.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS - Mat. n.º 381